



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA MÉDICOS PERITOS N° 01/2023 PROCESSO N° 086/2023 REGIDO PELA LEI 8.666/93

1. PREÂMBULO

1.1 Edital de chamamento público de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA, tendo como escopo Reconhecimento de Atividade Especial, para fins de aposentadoria Especial; verificação de incapacidade para fins de aposentadoria por incapacidade permanente; Revisão de aposentadorias já consolidadas por incapacidade permanente; análise para concessão de pensão aos dependentes com incapacidade permanente; revisão de pensões concedidas aos dependentes com incapacidade permanente.

O IPREVA - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Vargem Alta - IPREVA, autarquia municipal do Município de Vargem Alta, com sede na Rua Nicolau Monteiro, n° 137, Centro, Vargem Alta/ES, CNPJ n° 05.282.378/0001-49, por intermédio de seu Diretor Interino, Francisco de Assis Calegario, no uso de suas atribuições, torna Público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 012/2023, abre procedimento para Credenciamento de pessoas físicas para realização de serviços médicos especializados em perícia médica, devidamente qualificada nos termos deste edital.

2. OBJETIVO

2.1 O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, possam prestar ao IPREVA os serviços médicos especializados em perícia médica, a serem remunerados com base nos preços fixados.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA, a serem descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO
1	Perícia médica documental para análise de PPP e LTCAT, para avaliar efetiva exposição de servidor a agentes prejudiciais à saúde (Reconhecimento de atividade Especial)
2	Perícia para verificação de incapacidade para fins de aposentadoria por



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	incapacidade permanente
3	Revisão de aposentadorias já consolidadas por incapacidade permanente
4	Perícia para concessão de direito de pensão aos dependentes com incapacidade permanente
5	Revisão de pensões concedidas aos dependentes com incapacidade permanente

3.2 A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

4.1 Será recebido o envelope para este Chamamento Público no período de **07 de junho de 2023 a 27 de junho de 2023, no horário de 12:00 (doze) às 17:00 (dezessete) horas.**

4.2 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei N° 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no dia **28 de junho de 2023, às 13:00 (treze) horas.**

4.3 O envelope com a documentação será recebido pelo Diretor da Autarquia, na sede do Instituto, no seguinte endereço:

- Rua Nicolau Monteiro, n° 137, Ap. 202, Centro, Vargem Alta/ES.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento terá validade por **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu resultado definitivo na imprensa oficial, prorrogável pelo mesmo período, podendo o Instituto de Previdência de Vargem Alta, dentro desse prazo, realizar tantas contratações quanto forem necessárias para atender suas necessidades de contratação.

5.2 Este certame não possui caráter vinculativo à contratação.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação o profissional que:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.2.1 Seja servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no âmbito do município de Vargem Alta, nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93;

6.2.2 Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.3 Seja estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 O presente credenciamento objetiva a contratação de pessoa física para a realização de serviços de perícia médica. Para a execução do serviço será pago para cada serviço:

Item	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Perícia médica documental para análise de PPP e LTCAT, para avaliar efetiva exposição de servidor a agentes prejudiciais à saúde (Reconhecimento de atividade Especial)	R\$ 500,00
2	Perícia para verificação de incapacidade para fins de aposentadoria por incapacidade permanente	R\$ 400,00
3	Revisão de aposentadorias já consolidadas por incapacidade permanente	R\$ 500,00
4	Perícia para concessão de direito de pensão aos dependentes com incapacidade permanente	R\$ 400,00
5	Revisão de pensões concedidas aos dependentes com incapacidade permanente	R\$ 400,00

8. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

8.1.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.3.90.36.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. FICHA 15.

9. DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação deverão estar:

- a) Lacrados;
- b) Não podendo ser transparentes;
- c) Identificados de modo inviolável;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

d) Rubricados no fecho.

9.2 Na frente do envelope deverá ter a seguinte escrita:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2023
NOME COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX

10. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE)

10.1 No dia **28/06/2023, às 13:00 (treze) horas** os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede do IPREVA, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

10.1.1 Requerimento de credenciamento à Comissão Permanente de Licitação;

10.1.2 Cópia autenticada do documento de Identidade com foto;

10.1.3 Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

10.1.4 Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas:

- Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Federal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);

10.1.6 Cópia do Diploma de Graduação em Medicina;

10.1.7 Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina;

10.1.8 Comprovação de experiência em Perícia Médica.

10.2 A falta de qualquer dos documentos acima enumerados inabilitará o candidato para o processo de Credenciamento deste Chamamento Público.

10.3 É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

10.4 As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

10.6 A autenticação dos documentos por servidor da administração pública ocorrerá em dias úteis, no horário das 12:00hs às 16:00hs.

10.7 Não serão devolvidos nenhum dos documentos entregues para a realização deste Chamamento Público após a abertura do mesmo.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

11.2 A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

11.3 A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

11.4 Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

11.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

11.6 A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

11.7 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão Permanente de Licitação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11.8 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação exporá os motivos pertinentes.

11.9 Durante o prazo de vigência deste Edital, o postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

11.10 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

11.11 A Comissão de Licitação procederá ao Exame da Documentação de Habilitação, sendo que os participantes Habilitados serão Credenciados e Classificados mediante SORTEIO PÚBLICO a ser realizado por esta Comissão, procedendo-se:

11.11.1 A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a Ordem de Designação e o Rodízio dos médicos, sendo rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência. Uma vez Sorteado para Realização de perícia, o profissional ficará impedido de participar dos sorteios até que todos tenham participado, ou até o Vencimento do Contrato.

11.12 Este certame não possui caráter vinculativo à contratação.

12. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

12.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos. Seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.3 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

12.4 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a locação.

12.5 Este certame não possui caráter vinculativo à contratação.

13. DO DESCRENCIAMENTO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

13.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As partes poderão, a qualquer tempo denunciar o contrato, o que, toda via, dependerá de prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Caberá impugnação ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

15.2 As Impugnações deverão ser protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nicolau Monteiro, 137, Ap. 202, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

15.3 Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitação poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço indicado no item 15.2.

15.4 O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Havendo Recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Diretor do Ipreva, a decisão em grau final.

15.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

15.7 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do IPREVA, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multas;

16.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.2 O contratado estará sujeito às seguintes multas:

16.2.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual;

16.2.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência;

16.2.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

16.3 As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

16.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.5 A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do IPREVA.

16.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

16.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Processo de Credenciamento, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

17.2 Eventuais novos requisitos para credenciamento criados pela Legislação ou aqueles exigidos nos futuros editais de credenciamento devem ser preenchidos pelo credenciado tanto para a manutenção quanto para a prorrogação do contrato de credenciamento.

17.3 Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

17.4 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital.

17.5 O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

17.6 Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por *e-mail* ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

17.7 É de exclusiva responsabilidade do interessado/credenciado o acompanhamento de suas correspondências eletrônicas, de modo que o IPREVA considerará realizadas as comunicações via *e-mail* assim que remetidas.

17.8 A eventual modificação de endereço físico, *e-mail* ou telefone, obriga o contratado a informar a este Instituto, o que será feito mediante petição a ser protocolada na sede do Instituto, em que se faça referência ao número do processo, Edital e contrato celebrado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

17.9 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

17.10 Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente no Instituto, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

17.11 Por razões de interesse público devidamente comprovado, o IPREVA poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.12 A nulidade do procedimento induz a do contrato.

17.13 Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

17.14 Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail ipreva.es@hotmail.com, pelo telefone (28) 3528-1856 ou celular (28) 99949-5534, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

17.15 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de requerimento e declaração de relação de parentesco;

Anexo III - Minuta contratual.

Vargem Alta, 06 de junho de 2023.

CÍNTIA LOURENÇO FABRE
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de requerimento e declaração de relação de parentesco;

Anexo III - Minuta contratual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo – Menor preço global

Tipo de contratação - Serviços

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA**, a serem descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO
1	Perícia médica documental para análise de PPP e LTCAT, para avaliar efetiva exposição de servidor a agentes prejudiciais à saúde (Reconhecimento de atividade Especial)
2	Perícia para verificação de incapacidade para fins de aposentadoria por incapacidade permanente
3	Revisão de aposentadorias já consolidadas por incapacidade permanente
4	Perícia para concessão de direito de pensão aos dependentes com incapacidade permanente
5	Revisão de pensões concedidas aos dependentes com incapacidade permanente

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O credenciamento de profissionais médicos para integrar o cadastro de médicos peritos objetiva a prestação de serviços de perícia médica para cumprimento das leis municipais no que tange a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, atestação de invalidez de dependentes, aposentadoria especial, revisão de aposentadorias já consolidadas por incapacidade permanente e revisão de pensões concedidas aos dependentes com incapacidade permanente, em atenção ao que dispõe a legislação.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Perícia médica documental para análise de PPP e LTCAT, para avaliar efetiva exposição de servidor a agentes prejudiciais à saúde (Reconhecimento de atividade Especial)	Unid.	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
2	Perícia para verificação de incapacidade	Unid.	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	para fins de aposentadoria por incapacidade permanente				
3	Revisão de aposentadorias já consolidadas por incapacidade permanente	Unid.	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
4	Perícia para concessão de direito de pensão aos dependentes com incapacidade permanente	Unid.	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
5	Revisão de pensões concedidas aos dependentes com incapacidade permanente	Unid.	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.3.90.36.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. FICHA 15.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As perícias médicas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde de Vargem Alta, localizada na Avenida Tuffy David, atrás do Fórum, Centro, Vargem Alta/ES, nos dias e horários a serem definidos pelo Diretor do IPREVA, observada a periodicidade de, no máximo, até **08 (oito) perícias no mês.**

3.1.1 Compete ao médico perito arcar com todas as despesas de deslocamento até a sede da Unidade Básica de Saúde para regular exercício da atividade de perícia.

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo da vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.

6.2 O prestador de serviço comparecerá ao local indicado no item 5.1, no dia e horário combinado e iniciar a prestação de serviços, devendo entregar o laudo pericial no IPREVA em até 05 (cinco) dias úteis após a realização das perícias médicas.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL

7.1 REPRESENTANTE DA AUTARQUIA PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Nome do servidor: Hellen Bruna Delcaro Scaramussa

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Efetuar ao CONTRATADO o pagamento do preço ajustado na Cláusula terceira e nos termos ali estabelecidos

8.1.2 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, sendo designado para o presente: HELLEN BRUNA DELCARO SCARAMUSSA.

8.1.3 Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

8.1.4 Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações.

8.1.5 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

8.1.6 Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

8.1.7 Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADO:

9.1.1 Executar os serviços ajustados nos termos deste contrato;

9.1.2 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

9.2 Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as especificações contidas neste contrato.

9.4 Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário;

9.5 Efetuar a entrega dos serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

9.6 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina;

9.7 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

9.8 Respeitar o código de conduta ético-profissional.

9.9 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

9.10 É de responsabilidade do profissional material de bolso (estetoscópio, esfignomanometro, lanterna clínica, termômetro e otoscópio).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Os serviços ora prestados pelo CONTRATADO serão executados em 04 (quatro) horas diárias, conforme agendamentos a serem definidos junto à Presidente da Comissão de Licitação do IPREVA, Cíntia Lourenço Fabre.

10.2 A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o IPREVA.

HELLEN BRUNA DELCARO SCARAMUSSA
Assessora de Benefícios e Compensação Previdenciária



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE
RELAÇÃO DE PARENTESCO
Edital nº 01/2023 – Credenciamento**

Eu, _____,
Médico _____, registrado no CRM nº _____ e CPF nº _____,
residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____,
Município de _____/ES, requiro participação no Credenciamento nº
01/2023, cujo objeto é prestação de serviço de perícia médica, em disponibilidade para execução dos
serviços na(s) data(s) de:

DIAS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO:			
	Sim	Não	Horário:
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			

Declara-se o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declara-se, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas à sua contratação.

Declara ainda que não é e não tem parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, servidor público do Município de Vargem Alta ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara ainda que é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidormunicipal [indicação do nome do servidor municipal].

***Exemplo:** Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, é casadocom a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA e, na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada na Rua Nicolau Monteiro, nº 137, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.378/0001-49, neste ato representada por seu Diretor FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 471.549.777-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. (a), brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA**, considerando o resultado do Chamamento público para Credenciamento nº 001/2023 – Processo Nº 086/2023, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, suas posteriores alterações e demais legislações correlatas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA**, a serem descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO
1	Perícia médica documental para análise de PPP e LTCAT, para avaliar efetiva exposição de servidor a agentes prejudiciais à saúde (Reconhecimento de atividade Especial)
2	Perícia para verificação de incapacidade para fins de aposentadoria por incapacidade permanente
3	Revisão de aposentadorias já consolidadas por incapacidade permanente
4	Perícia para concessão de direito de pensão aos dependentes com incapacidade permanente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5 Revisão de pensões concedidas aos dependentes com incapacidade permanente

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2023, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 O início dos serviços dar-se-á em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço:

Item	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Perícia médica documental para análise de PPP e LTCAT, para avaliar efetiva exposição de servidor a agentes prejudiciais à saúde (Reconhecimento de atividade Especial)	R\$ 500,00
2	Perícia para verificação de incapacidade para fins de aposentadoria por incapacidade permanente	R\$ 400,00
3	Revisão de aposentadorias já consolidadas por incapacidade permanente	R\$ 500,00
4	Perícia para concessão de direito de pensão aos dependentes com incapacidade permanente	R\$ 400,00
5	Revisão de pensões concedidas aos dependentes com incapacidade permanente	R\$ 400,00

3.2 No valor acima não estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Em caso de atraso ilegítimo no pagamento, o credenciado fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

3.4 Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo IPCA-E.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.3.90.36.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. FICHA 15.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do IPREVA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Realizar serviços médicos especializados em perícia médica, para atender na área de perícia médica, tendo como escopo atestar as condições de saúde dos servidores ativos e inativos, com finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou direcionando para o processo de aposentadoria, auxiliando na instrução de processos de concessão e manutenção de benefícios previdenciários previstos em lei;

6.1.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar ao IPREVA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;

6.1.3 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

6.1.4 O valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação pelo setor competente;

6.1.5 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;

6.1.1 Cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias, com inteira responsabilidade da CONTRATADA, em horário e local previamente definidos pela Presidente da Comissão de Licitação do Ipreva, Cíntia Lourenço Fabre.

6.1.2 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento do credenciamento;

6.1.3 Portar o material de bolso necessário para a execução do serviço (estetoscópio, esfignomômetro, lanterna clínica, termômetro e otoscópio).

6.2 São direitos da CONTRATADA:

6.2.1 Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e oitava do presente ajuste;

6.2.2 Receber quitação do contrato quando cumprido integralmente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Constituem as obrigações do IPREVA:

7.1.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;

7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato;

7.1.3 Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços;

7.1.4 Fornecer ao CONTRATADO informações, dirimir dúvidas e orientá-lo em casos omissos;

7.1.5 Fiscalizar a execução dos serviços, sendo o (a) servidor (a) Hellen Bruna Delcaro Scaramussa responsável pela fiscalização do contrato a ser firmado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Constitui direito do CONTRATANTE:

7.2.1 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, nas hipóteses autorizadas por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do IPREVA, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.2 O contratado estará sujeito às seguintes multas:

8.2.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

8.2.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

8.2.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

8.2.4 As sanções de Suspensão e Declaração de Inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

8.2.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.3 A multa, aplicada após Regular Processo Administrativo, será descontada do valor devido ao contratado, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do IPREVA.

8.4 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO:

9.1 Este Contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

9.1.1 Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1 É vedado à Contratada:

10.1.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do IPREVA, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

11.2 Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do IPREVA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, de de 2023.